PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 - DISPENSA Nº 027/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.026.013/0001-03, com sede à Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56 - Centro, CEP – 37.512-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nostermos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3268/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 11/09/2026, ÀS 23:59 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br**
SITE ACESSO EDITAL:	https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, BEM COMO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AO EVENTO " OUTUBRO MULTI" DESTE MUNICÍPIO, QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026 A PARTIR DAS 08:00H, NO PARQUE MUNICIPAL AMAURY DE OLIVEIRA.

Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 Anexo I – ETP

1.2.2 Anexo II - Termo de Referência

1.2.3 Anexo III – Modelo de Proposta

1.2.4 Anexo IV – Modelo de Contrato

2. Dos Recursos Orçamentários

2.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

10.301.0012.2154 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária da Saúde - APS.
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 268 Fonte: 1500/1621/2621.

3. Do Valor Estimado

3.1 O valor médio estimado para a contratação é de R$ 24.523,35.

4. Período para envio da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço:

4.1 A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIASÚTEIS, contados a partir de 09/09/2026, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E- mail:

licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br ou poderão ser protocolados diretamente na sede da prefeitura municipal.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/09/2026 às 23h59 pelo email e até as 14h presencialmente na sede da prefeitura municipal.

5. Da participação e Habilitação Jurídica

5.1 A participação é exclusiva para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, de acordo com a lei Complementar 123/2006, que se enquadram no art. 4º da lei 14.133/21.

5.2 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos que constam no item 16.2 do Termo de Referência.

5.3 A documentação de habilitação será solicitada apenas a empresa que enviar a menor proposta, ou no caso de não haverem novas propostas serão analisadas as cotações que constam no processo.

5.3.1 A empresa com a melhor proposta será contactada para apresentação da documentação de habilitação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

6 Proposta de Preço

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor total estimado, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.4 No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

6.5 Deverá constar da proposta de preço a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7 Do Pagamento

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 Do empate

8.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate constantes no art. 60 da lei 14.133/21.

9 Das Disposições Gerais

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre queacontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto noparágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Wenceslau Braz, 08 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARLI DE CASSIA ALKMIN
Data: 08/09/2026 09:57:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marli de Cássia Alkmin
Responsável pela elaboração do Edital

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE ATENDIDA PELO ESTUDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE WENCESLAU BRAZ

1. Necessidade da Contratação

A secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social visa a contratação de empresa especializada para locação**,** montagem, assistência e desmontagem de Brinquedos Recreativos, bem como, locação de Máquinas de Pipoca e Algodão Doce para o evento "Outubro Multi"(que será realizado no dia 10/10/2026, das 08:00hs as 16:00 hs), no Parque Municipal Amaury de Oliveira, localizado na Rua Vicente Rodrigues Soares, Bairro: Quincas, com a finalidade de realizar a busca ativa de pacientes e manter o vínculo com a comunidade. Através dessa contratação o evento torna-se mais atrativo, promovendo mais diversão e entretenimento durante o evento e aumentando assim a participação da população. Sendo um evento que abrange os seguintes temas: **Vacinação** (aumentando a cobertura vacinal), **Outubro Rosa** (a saúde da mulher, mês de destinado contra o Câncer de Mamas), **Nutrição** (alimentação saudável); **Atividade física na Saúde**; **Bolsa Família** (realizando a pesagem das famílias) e **Saúde Bucal**, todos voltados para a prevenção e promoção a saúde, o objetivo é que o evento seja mais atrativo e acolhedor, aumentando assim a participação da população na campanha de vacinação e nos demais temas que serão abordados.

2. Demonstração Da Previsão da contratação no Plano De Contratação Anual

A previsão encontra-se no PCA.

3. Requisitos da Contratação

3.1. A empresa contratada deverá cumprir os seguintes itens:

3.1.1Segurança dos Equipamentos: Todos os brinquedos, incluindo a cama elástica e o tobogã inflável, devem atender aos mais altos padrões de segurança. Eles devem ser inspecionados regularmente para garantir que estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos que possam representar riscos para os usuários.

3.1.2 Idade e Capacidade Adequadas: Os brinquedos devem ser adequados para crianças de diferentes idades e níveis de desenvolvimento. Eles devem ser dimensionados e projetados para suportar o número previsto de usuários simultâneos, garantindo uma experiência segura e agradável para todos.

3.1.3 Instalação e Desmontagem Profissional: A empresa contratada deve ser

responsável pela instalação e desmontagem dos brinquedos, seguindo todas as normas de segurança e protocolos recomendados pelo fabricante. Devem contar com uma equipe treinada e experiente para realizar essas tarefas de forma eficiente e segura.

3.1.4 Disponibilidade de Recursos Humanos (Operadores e monitores): A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado para supervisionar os brinquedos durante o evento, garantindo que os operadores e monitores responsáveis pelos brinquedos recebam treinamento adequado em relação ao uso seguro dos equipamento, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários. Eles devem estar bem treinados para lidar com qualquer situação de emergência que possa surgir e deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

3.1.5 Idade Recomendada: A empresa deverá especificar a faixa etária para cada brinquedos e que eles sejam adequados, de acordo com as normas de segurança. É importante que os brinquedos sejam protegidos para crianças de diferentes idades.

3.1.6 Material de Fabricação: O material de fabricação dos brinquedos deverá seguir as normas de segurança e que sejam seguros, não tóxicos e resistentes às condições climáticas durante a realização do evento.

3.1.7 Manutenção Preventiva: A contratada deverá elaborar um plano/calendário de manutenção preventiva regular para garantir que os brinquedos permaneçam em boas condições de funcionamento e segurança ao longo do tempo.

3.1.8 Da montagem: Os brinquedos para o evento “Outubro Multi”, deverão ser montados no dia programado para o evento com antecedência de 30 minutos.

3.1.9 Dos insumos e materiais para Carrinho de Pipoca, Carrinho de Algodão Doce e brinquedos infláveis: Todas as despesas com milho para pipoca, sal, óleo e açúcar, dentre outros materiais a serem utilizados nos brinquedos, deverão correr por conta da empresa contratada

3.1.10 Da energia para os equipamentos: A prefeitura de Wenceslau Braz será responsável pelo fornecimento de energia necessária para a alimentação dos equipamentos.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, conforme detalhado na tabela abaixo, estes foram baseados nos quantitativos utilizados na contratação realizada em 2023/2024/2025, sendo que atualmente essa quantidade está suprindo as necessidades da Secretaria.

O serviço referente ao “Outubro Multi” deverá ser prestado no Parque Municipal, localizado na Rua Vicente Rodrigues Soares. Quincas, no dia 10/10/2026, das 08:00 as 17:00, conforme descrição abaixo:

BRINQUEDOS RECREATIVOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	Serviços de locação de TOBOAGUA BALEIA. Tobogã escorregador baleia grande com piscina de água. Medidas aproximadas: 5x12x5m. Certificado pelo INMETRO.	UND	01
02	Serviços de locação de SUPER KID PLAY JUNGLE. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 10x6x6 metros. Certificado pelo INMETRO.	UND	01
03	Serviços de locação de FUTEBOL DE SABAO GIGANTE. Brinquedo inflável com duas opções de uso: futebol de sabão ou futbolão, medindo 12x6 metros. Certificado pelo INMETRO.	UND	01
04	Serviços de locação de CASTELO PRINCESAS. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 6x5x5 metros. Certificado pelo INMETRO.	UND	01
05	Serviços de locação de KID PLAY FAZENDA BABY. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 4x4x3 metros. Certificado pelo INMETRO	UND	01
06	Serviços de locação de KID PLAY LEGO. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 6x5x5 metros. Certificado pelo INMETRO.	UND	01
07	Serviços de locação de SUPER KID PLAY MÁRIO. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 12x6x6 metros. Certificado pelo INMETRO	UND	01
08	Serviços de locação de TOBOGÃ CARROS. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 7x6x6 metros. Certificado pelo INMETRO.	UND	01
09	Serviços de locação de CAMA ELASTICA. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 4,5 metros de diâmetro. Certificado pelo INMETRO.	UND	01
10	Serviços de locação de KID PLAY Mundo dos Doces Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 6x5x3metros. Certificado pelo INMETRO.	UND	01
11	Serviços de locação de TOBOAGUA JURRASIC PARK. Brinquedo inflável JURASSIC PARK grande com piscina de água. Medidas aproximadas: 5x12x5m. Certificado pelo INMETRO.	UND	01

12	Serviços de locação de TOBOGÃ SELVA MAGICA. Brinquedo inflável rampa radical. Medidas aproximadas: 4x12x10m. Certificado pelo INMETRO.	UND	01
13	Serviços de locação de TOURO MECANICO. Locação de touro mecânico, com colchão inflável, medindo aproximadamente: 5 x 5. Certificado pelo INMETRO.	UND	01
MÁQUINAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
14	**Carrinho de Pipoca:** Serviços de produção, distribuição e fornecimento de **pipoca salgada** durante o evento. Quantidade estimada por evento **1500 saquinhos**. Incluso um monitor para distribuição e todas as despesas montagem, desmontagem e produção dos mesmos do local do evento. Com condições de higiene, conservação e segurança (de acordo com as normas previstas em Lei).	UND	01(composto por 1500 unidades)
15	**Carrinho de Algodão Doce**: Serviços de produção, distribuição e fornecimento de **algodão doce**, durante o evento. Quantidade estimada por evento **1500 unidades**. Incluso um monitor para distribuição e todas as despesas de montagem, desmontagem e produção dos mesmos do local do evento. Com condições de higiene, conservação e segurança (de acordo com as normas previstas em Lei).	UND	01(composto por 1500 unidades)

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar

Dentre as opções para atender à necessidade da Secretaria de contar com Brinquedos Recreativos, Carrinho de Pipoca e de Algogão Doce, as principais alternativas são aquisição desses equipamentos ou a opção pela locação.

Foi verificada a possibilidade de adquirir os itens pela Administração Pública, mas foram identificados diversos problemas que impedem essa aquisição, tais como citado abaixo:

1. Local de armazenagem destes equipamentos;
2. Manutenção dos equipamentos;
3. Mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos;
4. Mão de obra de monitores para dar segurança aos usuários;
5. A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, não dispõe em seu quadro de funcionários, números de servidores com a habilidade necessária para dar suporte aos eventos, como por exemplo, monitores para cada brinquedo.

Já a locação dos Brinquedos Recreativos, Carrinho de Pipoca e Carrinho de Algodão Doce, é um serviço que consiste na disponibilização desses equipamentos com todas as características

requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, e sem o ônus das despesas acarretadas com armazenamento, manutenção, materiais e mão de obra citadas acima.

No entendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, caso a Prefeitura faça a aquisição destes itens seria necessário ter despesas tais como, locação de imóveis para armazenamento, mão de obra com montagem e manutenção preventiva e corretiva e de pessoal especializadas para monitoria das crianças, compra de insumos para o fornecimento de pipoca e algodão doce, entre outras necessidades, o que gera custos altos para a Administração pública. Visando a melhor forma na prestação de serviços, bem como na economicidade e viabilização de recursos públicos, entende-se ser necessária a locação dos equipamentos para o evento.

6. Estimativa de preços ou preços referênciais

6.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021.

6.2. A pesquisa se deu diretamente com prestador com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, sendo que foi recebido orçamento via e-mail e diretamente e ainda realizou-se levantamento de mercado por meio de pesquisas com outros entes sobre formas de contratações feitas pela Administração Pública, de forma a identificar metodologias utilizadas.

BRINQUEDOS RECREATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FORNECEDOR WALQUIRIA	CONTRATO DA PREFEITURA SENADOR AMARAL	SUJISMUNDO SUPERMERCADO DA LIMPEZA LTDA
01	Serviços de locação de TOBOAGUA BALEIA. Tobogã escorregador baleia grande com piscina de água. Medidas aproximadas: 5x12x5m. Certificado pelo INMETRO	01	1.250,00	1.200,00	1.590,00
02	Serviços de locação de SUPER KID PLAY JUNGLE. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 10x6x6 metros. Certificado pelo INMETRO.	01	1.450,00	1.600,00	1.690,00
03	Serviços de locação de FUTEBOL DE SABAO GIGANTE. Brinquedo inflável com duas opções de uso: futebol de	01	1.350,00	1.500,00	1.590,00

	sabão ou futbolâo, medindo 12x6 metros. Certificado pelo INMETRO.				
04	Serviços de locação de CASTELO PRINCESAS. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 6x5x5 metros. Certificado pelo INMETRO.	01	1.250,00	1.200,00	1.490,00
05	Serviços de locação de KID PLAY FAZENDA BABY. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 4x4x3 metros. Certificado pelo INMETRO	01	1.250,00	1.250,00	1.390,00
06	Serviços de locação de KID PLAY LEGO. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 6x5x5 metros. Certificado pelo INMETRO.	01	1.250,00	1.250,00	1.390,00
07	Serviços de locação de SUPER KID PLAY MÁRIO. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 12x6x6 metros. Certificado pelo INMETRO	01	1.800,00	1.800,00	1.990,00
08	Serviços de locação de TOBOGÃ CARROS. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 7x6x6 metros. Certificado pelo INMETRO.	01	1.500,00	1.450,00	1.690,00
09	Serviços de locação de CAMA ELASTICA. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 4,5 metros de diâmetro. Certificado pelo INMETRO.	01	600,00	1.200,00	890,00
10	Serviços de locação de KID PLAY Mundo dos Doces Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 6x5x3metros. Certificado pelo INMETRO.	01	1.400,00	1.400,00	1.690,00
11	Serviços de locação de TOBOAGUA JURRASIC PARK. Brinquedo inflável JURRASIC PARK grande com piscina de água. Medidas aproximadas: 5x12x5m. Certificado pelo INMETRO.	01	1.550,00	1.500,00	1.690,00
12	Serviços de locação de TOBOGÃ SELVA MAGICA. Brinquedo inflável rampa radical. Medidas aproximadas: 4x12x10m.	01	1.500,00	1.400,00	1.690,00

	Certificado pelo INMETRO.				
13	Serviços de locação de TOURO MECANICO. Locação de touro mecânico, com colchão inflável, medindo aproximadamente: 5 x 5. Certificado pelo INMETRO.	01	2.000,00	1.900,00	2.390,00
MÁQUINAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**FORNECEDOR WALQUIRIA**	**CONTRATO DA PREFEITURA SENADOR AMARAL**	**SUJISMUNDO SUPERMERCADO DA LIMPEZA LTDA**
14	**Carrinho de Pipoca:** Serviços de produção, distribuição e fornecimento de **pipoca salgada** durante o evento. Quantidade estimada por evento **1500 saquinhos**. Incluso um monitor para distribuição e todas as despesas montagem, desmontagem e produção dos mesmos do local do evento. Com condições de higiene, conservação e segurança (de acordo com as normas previstas em Lei).	01(composto por 1500 unidades	2.700,00	2.100,00	3.000,00
15	**Carrinho de Algodão Doce**: Serviços de produção, distribuição e fornecimento de **algodão doce**, durante o evento. Quantidade estimada por evento **1500 unidades**. Incluso um monitor para distribuição e todas as despesas de montagem, desmontagem e produção dos mesmos do local do evento. Com condições de higiene, conservação e segurança (de Acordo com as normas previstas em Lei).	01(composto por 1500 unidades)	2.700,00	2.100,00	3.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R$23.550,00	R$22.850,00	27.170,00

Valor Total Estimado da contratação: R$ 24.523,35

7. Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de empresa prestadora de serviços de Locação de Brinquedos Recreativos, Carrinho de Pipoca e Carrinho de Algodão Doce para o evento "Outubro Multi", a locação desses itens e seus acessórios de instalação se baseia tanto em termos técnicos, econômicos e de segurança viável, fazendo com que esta contratação seja uma escolha vantajosa para instituição e deverá ser realizada por meio de **Dispensa de Licitação**. A avaliação foi embasada na diferença entre a compra, manutenção e pessoal de apoio e montagem, que não está disponível dentro do material humano da prefeitura e a vantajosidade da locação dos itens.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação deverá ser por lote visando o êxito do contrato, pois tais itens são compatíveis-vinculados entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, está inteiramente ligada ao objetivo do evento "Outubro Multi", que é de atrair a população e realizar busca ativa dos pacientes, trabalhando assim a promoção e prevenção a saúde com os seguintes temas: **Vacinação** (aumentando a cobertura vacinal) **Outubro Rosa** (a saúde da mulher, mês de destinado contra o Câncer de Mamas) **Nutrição** (alimentação saudável); **Atividade física na Saúde**; **Bolsa Família** (realizando a pesagem das famílias); **Saúde Bucal**.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes. Nenhuma alteração ou adequação do ambiente onde ocorrerá o evento será necessário para o atendimento desta demanda.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Nessa contratação específica não possui contratações correlatas e/ou independentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Como se trata de contratação de serviço com fornecimento de insumos e mão de obra por parte da empresa contratadade não há impactos nos âmbitos citados nesse item.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando os aspectos discutidos, concluímos que a contratação dos serviços de locação de Brinquedos Recreativos, Carrinho de Pipoca e Carrinho de Algodão Doce, para o evento Outubro Multi, é altamente adequada e benéfica para atender à necessidade a que se destina. Essa abordagem proporciona uma série de vantagens que promovem o interesse público e contribuem para o sucesso do evento.

Ao incorporar elementos recreativos, como brinquedos infláveis, em um evento que abrange diversos temas voltados para a prevenção e promoção a saúde, o evento se torna mais acessível, inclusiva e atrativa para as famílias e crianças, incentivando a participação e aumentando principalmente a adesão à imunização. Além disso, essa iniciativa promove a saúde pública ao facilitar o acesso à vacinação e aos diversos temas que serão abordados, criando um ambiente acolhedor que ajuda a reduzir o estigma associado às vacinas e aos temas abordados.

A contratação de uma empresa de locação responsável e qualificada, que atenda aos requisitos de segurança, manutenção e assistência técnica, é essencial para garantir o sucesso da iniciativa e a segurança dos participantes. Desde a instalação até a desmontagem dos equipamentos, é fundamental que todos os aspectos sejam cuidadosamente planejados e executados para garantir uma experiência positiva e livre de riscos para todos os envolvidos.

Portanto, com base nessas considerações, a contratação de empresa especializada na locação de Brinquedos Recreativos, Carrinho de Pipoca e Carrinho de Algodão Doce para o evento “Outubro Multi”, é uma escolha adequada e eficaz para atender à necessidade de promover a saúde pública de forma abrangente e inclusiva.

Wenceslau Braz, 03 de setembro de 2026

_____
Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de maquinas de pipoca e algodão doce, para atender ao evento " Outubro Multi" deste Município, que ocorrerá no dia 10 de outubro de 2026 a partir das 08:00H, no Parque Municipal Amaury de Oliveira.

1.2. Descrição do Objeto:

1.2.1 O serviço referente ao "Outubro Multi" deverá ser prestado no Parque Municipal, localizado na Rua Vicente Rodrigues Soares. Quincas, no dia 10/10/2026, das 08:00 as 17:00;

BRINQUEDOS RECREATIVOS, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO**
01	01	Serviços de locação de TOBOAGUA BALEIA.Tobogan escorregador baleia grande com piscina de água. Medidas aproximadas: 5x12x5m. Certificado pelo INMETRO	UND	01	1.346,67
	02	Serviços de locação de SUPER KID PLAY JUNGLE. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 10x6x6 metros. Certificado pelo INMETRO.	UND	01	1.580,00
	03	Serviços de locação de FUTEBOL DE SABAO GIGANTE. Brinquedo inflável com duas opções de uso: futebol de sabão ou futbolâo, medindo 12x6 metros. Certificado pelo INMETRO.	UND	01	1.480,00
	04	Serviços de locação de CASTELO PRINCESAS. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 6x5x5 metros. Certificado pelo INMETRO.	UND	01	1.313,33
	05	Serviços de locação de KID PLAY FAZENDA BABY. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 4x4x3 metros. Certificado pelo INMETRO	UND	01	1.296,67
	06	Serviços de locação de KID PLAY LEGO. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 6x5x5 metros. Certificado pelo INMETRO.	UND	01	1.296,67
	07	Serviços de locação de SUPER KID PLAY MÁRIO. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 12x6x6 metros. Certificado pelo INMETRO	UND	01	1.863,33
	08	Serviços de locação de TOBOGAN CARROS. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 7x6x6 metros. Certificado pelo INMETRO.	UND	01	1.546,67

	09	Serviços de locação de CAMA ELASTICA. Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 4,5 metros de diâmetro. Certificado pelo INMETRO.	UND	01	896,67
	10	Serviços de locação de KID PLAY Mundo dos Doces Brinquedo inflável com medidas aproximadas de 6x5x3metros. Certificado pelo INMETRO.	UND	01	1.496,67
	11	Serviços de locação de TOBOAGUA JURRASIC PARK. Brinquedo inflável JURASSIN PARK grande com piscina de água. Medidas aproximadas: 5x12x5m. Certificado pelo INMETRO.	UND	01	1.580,00
	12	Serviços de locação de TOBOGAN SELVA MAGICA. Brinquedo inflável rampa radical. Medidas aproximadas: 4x12x10m. Certificado pelo INMETRO.	UND	01	1.530,00
	13	Serviços de locação de TOURO MECANICO. Locação de touro mecânico, com colchão inflável, medindo aproximadamente: 5 x 5. Certificado pelo INMETRO.	UND	01	2.096,67
	14	**Carrinho de Pipoca:** Serviços de produção, distribuição e fornecimento de **pipoca salgada** durante o evento. Quantidade estimada por evento **1500 saquinhos**. Incluso um monitor para distribuição e todas as despesas montagem, desmontagem e produção dos mesmos do local do evento. Com condições de higiene, conservação e segurança (de acordo com as normas previstas em Lei).	UND	01(composto por 1500 unidades)	2.600,00
	15	**Carrinho de Algodão Doce**: Serviços de produção, distribuição e fornecimento de **algodão doce**, durante o evento. Quantidade estimada por evento **1500 unidades**. Incluso um monitor para distribuição e todas as despesas de montagem, desmontagem e produção dos mesmos do local do evento. Com condições de higiene, conservação e segurança (de acordo com as normas previstas em Lei).	UND	01(composto por 1500 unidades)	2.600,00

2. Forma da Contratação e Legislação

2.1 A Contratação será através de processo de Dispensa de Licitação.

2.2 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze**

centavos), no caso de outros serviços e compras.[1]

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A contratação se faz necessária para a realização do evento **"Outubro Multi", que tem como finalidade** atrair a população e realizar busca ativa dos pacientes, trabalhando assim a promoção e prevenção a saúde. O evento abordará os seguintes temas: **Vacinação** (aumentando a cobertura vacinal), **Outubro Rosa** (a saúde da mulher, mês de destinado contra o Câncer de Mamas), **Nutrição** (alimentação saudável), **Atividade física na Saúde** e **Bolsa Família** (realizando a pesagem das famílias), **Saúde Bucal**;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.2. Para efeito de contratação, o evento durará no máximo 08 (oito) horas de atividades efetivas;

4.3. Todos os envolvidos da Contratada para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes;

4.4. Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificada;

5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os brinquedos para o evento "Outubro Multi", deverão ser montados no dia

[1] **Valor atualizado para 2026, conforme Decreto Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

programado para o evento com antecedência de 30 minutos.

5.2. Para garantir a máxima eficácia do serviço a ser contratado, a Contratada deverá fornecer os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos objetos que pretendem ser locados por esta Administração Pública.

5.3. As despesas decorrentes com mobilização e desmobilização serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a alimentação do operador e do monitor;

5.4. A despesa decorrente com combustível para locomoção dos objetos que se pretende locar será de inteira responsabilidade da contratante;

5.5. Os brinquedos recreativos infláveis deverão estar em total atendimento as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010, visando seguir os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer, como, por exemplo, pular, brincar, jogar e deslizar.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.8. No caso da locação de brinquedos, deverá contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;

5.9. O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público;

5.10. Nos serviços de alimentação (pipoca e algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.

6. DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

6.1. À contratada caberá apresentar projeto de carga mínima para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que a contratante ficará responsável por disponibilizar um ponto de fornecimento macro de energia, que será por gerador ou rede convencional de energia:

a) A contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros

equipamentos necessários;

b) O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem risco de acidentes;

c) A ligação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada.

7. DO VALOR DA DISPENSA

7.1. O valor estimado da dispensa será de R$ **24.523,35.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

9.4. Manter os serviços nos horários predeterminados pela Administração, quando

couber;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

9.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando for o caso;

9.9. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;

9.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada Administração, relatar a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.14. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Guardar sigilos sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sendo que a Secretária nomeia como fiscal do contrato, nesta ocasião, a Senhora Ana Helena Campos Moreira, enfermeira da UBS.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliar constantemente a execução do objeto utilizar;

11.4. Na hipótese de comportamento continuo de desconformidade da prestação do serviço em relação a qualidade exigido, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

11.5. O fiscal poderá realizar avaliação, desde que o seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer inseguridade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus

agentes e propostos

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda:

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante:

d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto se dará após a celebração de instrumento contratual que terá vigência até 31/12/2026, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art.107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

151. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

10.301.1007.2154 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária da Saúde - APS.
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 268 Fonte: 1500/1621/2621.

16- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

16.1.1 O julgamento em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

16.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições e da forma e local para o comprimento das obrigações objeto da licitação;

16.2.2 Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

16.2.3 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

16.2.5 Certidão negativa de débitos federais;

16.2.6 Certidão negativa de débitos estaduais;

16.2.7 Certidão negativa de débitos municipais;

16.2.8 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

16.2.9 Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

16.2.10 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.2.11 Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

16.2.12 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) dedireito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

16.2.13 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional e telefone.

Observação: Com relação a habilitação econômica-financeira não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, considerando que não há complexidade financeira na execução do objeto.

17. O FORO COMPETENTE

17.1 Fica eleito o Foro da Itajubá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz.

Wenceslau Braz/MG, 03 de setembro de 2026.

Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 027/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de maquinas de pipoca e algodão doce, para atender ao evento " Outubro Multi" deste Município, que ocorrerá no dia 10 de outubro de 2026 a partir das 08:00H, no Parque Municipal Amaury de Oliveira.

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: **Estado:** **CEP:**
Fone:
Contato:
E-mail:

Item	***Descriçã o***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
01	Descrever conforme Termo deReferência	xxx	xxx	R$	R$
VALOR GLOBAL					**R$**

Cidade/Estado,_____/____,_____de _____ de 2026.

Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2026

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, E AEMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.026.013/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDVALDO JOSÉ BITENCOURT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade,doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXX, nº XX, cidade de XXXXXX/XXXX, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente, conforme o objeto da Cláusula Primeira, cuja celebração foi precedida da Dispensa de Licitação nº 027/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3268/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – **Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de maquinas de pipoca e algodão doce, para atender ao evento " Outubro Multi" deste Município**, que ocorrerá no dia 10 de outubro de 2026 a partir das 08:00H, no Parque Municipal Amaury de Oliveira.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:

I - O objeto solicitado deverá ser executado conforme indicado neste Termo de Referência, e mediante solicitação enviada pelo Departamento de Compras, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Do **CONTRATANTE**:

a - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste contrato.

b **-** Efetuar o pagamento, na forma estabelecida neste Projeto Básico;

c - Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços realizados;

d - Fiscalizar a realização do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com asespecificações apresentadas na proposta descrita neste projeto;

e - Analisar/atestar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificaçõescorrespondem às mesmas descritas neste Projeto Básico;

f - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

g - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua nãoadequação aos termos contratuais;

h - Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

i - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, visando à boa execução dos serviços;

j - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Helena Campos Moreira.

k - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações econdições deste objeto;

l - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

II - Da **CONTRATADA**:
a - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste
projeto;

b - Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

c - Responsabilizar-se pela entrega do Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

d - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto contratado, bem como Transporte.

e - Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e qualificação exigidas na licitação;

g - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

h - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, dirigida a Secretaria de Municipal de Administração que é a autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos;

i - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a sanções previstas em Lei;

j - Obedecer às especificações dos serviços contidas no Termo de Referência.

k - O retardamento na execução do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

l - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

m - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

n - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suaculpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e da Forma de Pagamento
I - Pelo fornecimento do produto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX). Conforme tabela abaixo:

Item	***Descriçã o***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
01	Descrever conforme Termo deReferência	xxx	xxx	R$	R$
VALOR GLOBAL					**R$**

a - O pagamento será efetuado, pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias, após a emissão pela CONTRATADA da Nota Fiscal e/ou fatura.

b - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir apósa sua reapresentação.

c - O fornecedor deverá observar o DECRETO Nº 3129 DE 20 DE JULHO DE 2023, que "Dispõe sobre aretenção do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta, fundações públicas do Município de Wenceslau Braz e dá outras
providências".

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária
I - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto deste CONTRATO estão previstas eindicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, sob os nºs:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência
I – O prazo de vigência do contrato será até 30 de novembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA OITAVA - Do Reajustamento de Preços
I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

II - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA- Da garantia de Execução
I – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Infrações e Sanções Administrativas
I - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de

acordo com a Lei Federal n. º 14.133/2021 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão
I - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral, escrito, da Administração, de acordo com a Lei Federal n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da Extinção Contratual
I - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III -Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Da Fiscalização Contratual
I – Cabe a senhora Taís Cristiane Silva, Superintendente Escolar e de Creche, a fiscalização e acompanhamento
da execução contratual.

II - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro
I - Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

WENCESLAU BRAZ/MG, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____

Edvaldo José Bitencourt
MUNICÍPIO DE WENCESLAU
BRAZ/MGCONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

XXXXXXXXXX